



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 E-mail: prefchopim@chnet.com.br
Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331 Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 Chopinzinho Paraná

DECRETO Nº 029/2003 - de 04 de março de 2004.

Dispõe sobre desmembramento do lote nº 07 (sete), quadra nº 16 (dezesseis), Loteamento sede, quadro Urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento de tributos, o desmembramento do lote nº 07 (sete), da quadra nº 16 (dezesseis), com área de 415,50 m² (quatrocentos e quinze metros e cinquenta centímetros quadrados), no Loteamento Sede, quadro urbano desta cidade, de propriedade do senhor **SÉRGIO MARCOS MATTJE**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 285/2/2004 de 04 de março de 2004. ART nº 3018340075.

Art. 2º - Desmembra uma área de terra com 415,50 m² (quatrocentos e quinze metros e cinquenta centímetros quadrados) do lote nº 07 B (sete B), o qual será unificado ao lote nº 07 A (sete A), da quadra nº 16 (dezesseis), constituindo lote 07 A e 07 B (sete A e sete B), da quadra nº 16 (dezesseis), Loteamento sede, quadro urbano desta cidade, com área total de 715,50 m² (setecentos e quinze metros e cinquenta centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do marco 1, coordenada plana 10.000,0000 m Norte e 10.000,0000 m Leste, deste, confrontando com **lote 1**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **60,00 m** e azimute plano de **90°19'40"** chega-se ao marco **3**, deste, confrontando com lote **6**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **20,00 m** e azimute plano de **180°19'40"** chega-se ao marco **4**, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **31,50 m** e azimute plano de **270°19'40"** chega-se ao marco **5**, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **17,00 m** e azimute plano de **0°19'40"** chega-se ao marco **9**, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **28,50 m** e azimute plano de **270°19'40"** chega-se ao marco **7**, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **3,00 m** e azimute plano de **0°19'40"** chega-se ao marco **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - Fica remanescente uma área com 484,50 m² (quatrocentos e oitenta e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), que se constitui lote nº 07 (sete) da quadra nº 16 (dezesseis), do Loteamento Sede, quadro urbano desta cidade de Chopinzinho, PR., de propriedade do senhor **Vivaldino Bordinhão**.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 05 de março de 2004.

Hermes Carlos Cenci
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Em, 05 de março de 2004.

Mariene Schnaider
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Tribuna do Povo
N.º 22 de 18/03/04 p.º 06
24